



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:19-10-2007

Nº35 - 4.1.0/2007.DSGD

SERVIÇO DE ORIGEM:
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS
DE GESTÃO
DOCENTE

ENVIADO PARA:

Gabinete Secretário	☒
DRE / DREER	☐
IDRAM	☒
Delegações Escolares	☐
Escolas Básicas e Secundárias	☐
Escolas Particulares	☐
Escolas Profissionais Públicas	☐
Escolas Profissionais Privadas	☐
I.P.S.S	☐
Sindicatos	☐

ASSUNTO: DESTACAMENTO/ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Informa-se V. Ex^a que, nos termos do nº 3 do artigo 8º da Portaria nº 67/2007, de 10 de Julho, reguladora das condições em que, por despacho do Secretário Regional de Educação e Cultura poderá se concedida a mobilidade ao pessoal docente, sempre que, por razões devidamente justificadas, nomeadamente acréscimo de carga horária, compensação do descanso semanal ou outras, quando **a entidade proponente entenda acrescer à remuneração de origem do docente destacado um montante remuneratório suplementar**, deverá fazer entrega nestes serviços de :

1. Requerimento do docente a solicitar autorização de acumulação de funções, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 151/2005, de 12 de Dezembro, devendo juntar cópia do respectivo contrato, do qual contará obrigatoriamente:

- a justificação;
- o montante mensal de remuneração e
- o prazo de duração do vínculo contratual

2. No caso do docente não auferir qualquer remuneração deverá ser enviada a estes serviços uma declaração do mesmo a confirmar essa situação.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR REGIONAL

(JORGE MANUEL DA SILVA MORGADO)

/CP